



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 016/2022

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 07 DE MARÇO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ELDER KNAPP
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS)**

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 012/2022, de 07 de março de 2022 cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA
ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em epígrafe, a contratação de servidor nas atividades de Atendente Creche.

A contratação prevista para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, se faz necessária devido ao início do ano letivo, tendo como objetivo adequar o corpo funcional das escolas às necessidades da prestação, à comunidade, de serviços escolares que estejam de acordo com os parâmetros constitucionais, da LDB, do MEC, do FUNDEB e, especialmente, de acordo com necessidades locais.

A educação consta como prioridade no plano de governo levado a registro durante o processo eleitoral, e assim deve ser desenvolvida pela gestão municipal.

A contratação realizada obedecerá a lista do Processo Seletivo vigente e é de extrema importância para o adequado desenvolvimento do ensino, na comunidade, que contará, a partir do ano letivo de 2022, com importantes reforços.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em Regime de urgência, a fim de que possamos formalizar a contratação do servidor para atender a demanda.

ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Emancipado em 20 de março de 1992

Santo Antônio Do Planalto, 08 de Março de 2022.

MEMORANDO SMEC Nº 013/2022

PARA: Élio Gilberto Luz de Freitas

M.D: Prefeito Municipal

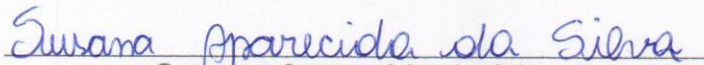
ASSUNTO: Solicitar a contratação de uma Atendente de Creche

Vimos por meio deste, solicitar a contratação de uma Atendente de Creche para Escola Municipal de Educação Infantil Professora Marisa Margarida.

Justificamos a necessidade da contratação para o atendimento em turno integral das crianças do Maternal II devido o aumento da demanda.

Certos de sua atenção, agradecemos.

Atenciosamente,


Susana Aparecida da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Assinatura:  _____

Recebido: 08-03-2022.